

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução N. TC-0237/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, sob o **regime de execução de preços unitários**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado **exclusivamente para micro e pequenas empresas (ME/EPP)**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09/10/2025

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925395

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA: 90158/2025

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Agente de Contratação.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção predial e construção civil nas dependências do Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades, condições e preço máximo constantes do Termo de Referência anexo.

1.1 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 01858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.30.24 (Itens: 1, 2, 6, 7, 9 a 40, 44, 60 e 75); 33.90.30.28 (Itens: 4, 5 e 8); 33.90.30.42 (Itens: 41, 42, 43, 45 a 59, 61 a 74); e 33.90.30.44 (Item 3).

2.1 O valor total máximo estimado para os lotes/grupos e itens objeto desta licitação é R\$ 160.211,12 (cento e sessenta mil, duzentos e onze reais e doze centavos), conforme Item 03 – Quantidades dos Materiais e Valores Máximos do Termo de Referência anexo.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada via sistema ou pelo e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, receber, examinar e instruir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos e encaminhá-los para decisão do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3.3 O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento, a qual será publicada nos sites www.compras.gov.br, <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, no PNCP e, também, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do site www.compras.gov.br e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

4.2 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021:

II. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante interessado deverá cadastrar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

5.1 O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, os **valores unitários ofertados para cada item dos grupos 1 a 4 (itens 1 a 74) e para o item 75**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1 Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 6.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por **grupo para os grupos 1 a 4 (itens 1 a 74) e por item para o item 75**.
- 6.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.
- 7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.
- 8.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.1 Observado o disposto acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.2 O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9. Nos termos da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.

10. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no item 10, a etapa será encerrada automaticamente.

12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Regulamento do TCE/SC, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

16. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

17.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

17.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

18. Fica estabelecido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, **para envio da proposta adequada** ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, documentos complementares solicitados.

18.1 O envio da proposta adequada ao último lance e documentos complementares deverão ser enviados preferencialmente via sistema.

18.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

18.2 Será aceito o envio para o e-mail: pregoeiro@tcsc.tc.br após o término da fase de lances, desde que dentro do prazo previsto no edital, nesse caso, o Agente de Contratação disponibilizará os documentos recebidos para consulta de todos os licitantes.

18.3 A prorrogação de que trata o item 18 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

18.4 A **proposta de preços adequada ao lance vencedor** ou ao valor negociado a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

18.4.1 Razão social e CNPJ do licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total e os valores unitários, o código dos serviços de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003 e os respectivos CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica).

18.5 As empresas que desejarem registrar suas propostas como **cadastro de reserva**, nos termos do Anexo I-A deste edital, deverão enviar suas **propostas readequadas ao último lance vencedor** no prazo de **2 horas** para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.

19. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do regulamento do TCE/SC.

20. Nesse caso, o próximo licitante convocado deverá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares, se for o caso, nos termos do item 18.

21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
22. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

23. Encerrada a fase aceitabilidade da proposta, o licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente pelo sistema ou para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.
 - 23.1 No caso de envio de documentação por e-mail, esta será disponibilizada pelo agente de contratação para consulta de todos os licitantes.
 - 23.1.1 O envio por e-mail somente será aceito após a solicitação do Agente de Contratação via sistema, uma vez que é vedada a identificação do licitante antes do término da fase de lances sob pena de desclassificação.
 24. A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com o licitante detentor da melhor proposta.
 25. A habilitação será verificada por meio de validação nos portais oficiais ou outro meio hábil disponível.
 26. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - d) SICAF e Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (CCF/SEA), se houver.
- 26.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

26.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

27. Para fins de habilitação neste certame, o licitante mais bem classificado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que comprove a existência da pessoa jurídica;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- g) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedido pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- k) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- m) Declaração que cumpre reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser substituída pela certidão emitida no site do Ministério do Trabalho e Emprego, no site: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

27.1 Os documentos exigidos no item 27 poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), expedido pelo Portal de

Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

27.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no sistema compras.gov.br (**Relatório de Declarações**).

27.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

27.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

27.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

27.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

27.8 As microempresas e empresas de pequeno (ME/EPP) porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

27.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

27.8.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 18.

29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

30. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

32. Caberá, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

33. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

34. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

35. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou para e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

36. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

37. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

38. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

39. Os recursos serão dirigidos ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

40. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
41. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório ao titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF) para adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 42.1 A adjudicação do certame será por grupo para os itens 1 a 74 e por item para o item 75.
43. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <https://www.tcesc.tc.br/content/dotc-e>.

SEÇÃO XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS

44. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
45. O vencedor desta licitação será convocado após homologação e publicação do resultado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do **Anexo I**.
46. Além da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato, com o mesmo objeto, respeitando os valores registrados, bem como os quantitativos da ARP eventualmente já liquidados.
47. A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo TCE/SC.
48. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente. As regras previstas neste item não se aplicam aos licitantes remanescentes que, convocados, não aceitarem a contratação nas mesmas condições.
49. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
50. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será denominada DETENTORA DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.
51. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, **por meio de adesão (carona)**, observados os requisitos definidos no artigo 23 do Anexo XI, da Resolução N. TC-0237/2023.

- 52.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata, por meio de ofício a ser enviado para o e-mail daf.clic@tcesc.tc.br endereçado ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) do TCE/SC, a quem compete verificar a possibilidade de adesão.
- 53.** A existência do Registro de Preços não obriga o Tribunal de Contas a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.
- 54.** Os preços registrados e o respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Tribunal de Contas, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 55.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e deverá seguir as orientações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Anexo XI, da Resolução N. TC-0237/2023:
- 55.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 55.2** decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 55.3** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.
- 56.** O registro de preços do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando:
- 56.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 56.2** não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 56.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 56.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 57.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:
- 57.1** por razão de interesse público;
- 57.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 57.3** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 58.** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DO CONTRATO

59. Após o registro de preço, a DETENTORA DA ATA poderá ser convocada para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo II**, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

59.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser cancelado o registro da ata e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

59.2 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

59.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

59.4 A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso I do subitem 59.2.

60. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

61. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo, nos moldes do regulamento do TCE/SC.

SEÇÃO XVII – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

62. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

62.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

62.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

62.3 Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item 62, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n. 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

63. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.compras.gov.br, código UASG 925395, número da **Licitação 90158/2025**, no site <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>, Órgão: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Pregão Eletrônico nº 158/2025, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcsc.tc.br ou daf.clic@tcsc.tc.br.

64. O licitante vencedor se compromete a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

65. O licitante vencedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar como operador de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

66. A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

67. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo I-A – Anexo à Minuta da ARP;
- c) Anexo II – Minuta de Contrato;
- d) Anexo III – Termo de Referência;
- e) Anexo IV – Modelo de Declarações de Habilitação;
- f) Anexo V – Modelo Declaração ME/EPP;
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração Optante pelo Simples Nacional (assinatura do Contrato, se for o caso).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 25.0.000004281-4**

Florianópolis, 24 de setembro de 2025.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), CPF nº, doravante denominada DETENTORA DA ATA, acordam proceder, nos termos do processo administrativo 25.0.000004281-4 referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2025, sujeito às Leis nº 14.133/2021 e à Resolução N. TC-0237/2023 dentre os demais normativos vigentes e ao respectivo edital, conforme as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção predial e construção civil nas dependências do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(inserir tabela com os grupos e/ou itens discriminados, com especificações, quantitativos e valores unitários e totais)

2.2. O valor total estimado da presente ARP é de R\$ (.....).

2.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana, 90 - Centro, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo de 15 dias para os lotes 1, 4 e item 75, e de 10 dias para os lotes 2 e 3, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da ARP.

2.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 01858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.30.24 (Itens: 1, 2, 6, 7, 9 a 40, 44, 60 e 75); 33.90.30.28 (Itens: 4, 5 e 8); 33.90.30.42 (Itens: 41, 42, 43, 45 a 59, 61 a 74); e 33.90.30.44 (Item 3).

3. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e deverá seguir as orientações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Anexo XI, da Resolução N. TC-0237/2023:

- 3.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 3.1.2. decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 3.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preços do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando:
 - 4.1.1. descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
 - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:
 - 4.2.1. por razão de interesse público;
 - 4.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - 4.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência da ARP é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A partir da ARP firmada, poderá ser firmado Contrato, cuja minuta consta no Anexo II do Edital.
- 5.3. O Contrato decorrente da ARP terá 12 (doze) meses de vigência, podendo, ainda, ser alterado e/ou prorrogado em conformidade com o art. 105 c/c 124 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 5.4. A partir da assinatura de Contrato entre as partes, se for o caso, passarão a vigor as condições nele estabelecidas.
- 5.5. O gestor desta ARP é o titular da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Transporte - CEIT e o fiscal é o titular da Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DSIM, cabendo à Detentora da ARP indicar preposto para representá-la.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis/SC, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto pelo fiscal e a consequente liquidação da despesa pelo gestor da ARP.
- 6.2. O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).
- 6.3. O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela Contratada, ou por meio de boleto com código de barras.
- 6.4. Fica o TCE/SC autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 6.5. O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:
- 6.5.1. Código de atividade econômica – CNAE;
- 6.5.2. Dados Bancários.
- 6.6. Caso a DETENTORA DA ATA seja optante pelo Simples Nacional deverá comprovar o seu enquadramento (modelo declaração Anexo VI do edital).
- 6.7. Caso a DETENTORA DA ATA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.
- 6.8. O pagamento poderá ser susgado pelo órgão, quando o fornecimento e/ou os serviços não estiverem de acordo com o estipulado ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Edital e desta Ata.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A ARP firmada poderá ser utilizada, por meio de adesão (carona), por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, desde que atendidos os requisitos definidos no artigo 23 do Anexo XI da Resolução N. TC 0237/2023.
- 7.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar a Diretoria Administração e Finanças (DAF), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os demais órgãos participantes.
- 7.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ARP não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará o Tribunal de Contas a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.2. Os preços registrados e o respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Tribunal de Contas, ficando disponível durante a vigência da ARP.
- 8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
- 8.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP, se houver.
- 8.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o caput somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, observadas as disposições previstas em Lei.

Florianópolis, ... de de 2025.

Signatários:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DA ATA

ANEXO I-A – ANEXO À MINUTA DA ARP

MINUTA CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor, nos termos do instrumento convocatório.

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante).						
Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante).						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
x	x	xxx	0	0	0	0
	x	xxx	0	0	0	0
	x	xxx	0	0	0	0
VALOR TOTAL PARA O GRUPO						0

Seguindo a ordem de classificação, seguem a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante).
Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante).

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, inscrito no CNPJ sob nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2025 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº ___/2025, bem como à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021, Resolução N. TC-0237/2023 do TCE/SC e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo **regime de execução de preços unitários**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção predial e construção civil nas dependências do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 01858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.30.24 (Itens: 1, 2, 6, 7, 9 a 40, 44, 60 e 75); 33.90.30.28 (Itens: 4, 5 e 8); 33.90.30.42 (Itens: 41, 42, 43, 45 a 59, 61 a 74); e 33.90.30.44 (Item 3).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos produtos, o valor total estimado do Contrato é de R\$, conforme segue:

(Incluir Tabela, relacionando os grupos/itens a serem contratados.)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do Contrato será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, sendo a **data-base 22/08/2025**.

§ 1º O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

§ 2º O Contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao Contrato.

§ 4º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

§ 5º O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O objeto deverá ser fornecido no prazo de 15 dias para os grupos 1, 4 e item 75, e de 10 dias para os grupos 2 e 3, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Rua Bulcão Viana, 90, Florianópolis/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis, SC, até o quinto dia útil após o recebimento e aceite do objeto contratual pelo fiscal do Contrato, e a consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.

§ 1º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento

em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 2º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto com código de barras.

§ 3º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 4º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE por inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato.

§ 5º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

I. Código de atividade econômica – CNAE;

II. Dados Bancários.

§ 6º A CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal, as certidões negativas de débito exigidas no edital para fins de habilitação. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da CONTRATADA, o processo administrativo de liquidação de despesa dependerá da autorização do ordenador de despesas responsável.

§ 7º Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Simples Nacional DEVERÁ DESTACAR, na nota fiscal, o Imposto de Renda a ser retido conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação nos termos da IN RFB 1234/2012 e do Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica, aprovado pela Portaria nº 163/GABS/SEF de 24/05/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- a) Modificar, unilateralmente, o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Único. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f”;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do item acima;

d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 20% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas para fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, incluindo o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- c) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações.
- d) Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e divergências encontradas nos produtos fornecidos, solicitando substituição.
- e) Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato.
- f) Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa contratada e/ou detentora da ata quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

II. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.
- b) Dar fiel execução ao objeto constante do Contrato, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços registrados na Ordem de Compras;
- c) Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo TCE/SC;
- d) Manter a confidencialidade das informações do CONTRATANTE, não permitindo sua divulgação ou distribuição.
- e) Assumir todos os riscos da execução do objeto contratual, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária.
- f) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).
- g) Aceitar, mediante Termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto, por ato unilateral da Administração ou consensualmente, com fundamento no artigo 137 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A CONTRATADA terá direito à rescisão nas hipóteses previstas no § 2º do artigo 137, da Lei n. 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no § 3º do artigo 137.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§ 1º Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do serviço e/ou fornecimento objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o instrumento convocatório, este Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo TCE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste Contrato e do processo licitatório, que:

- a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
- c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente
- d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
- f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
- g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Parágrafo Único. O descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO DE ÉTICA E COM A POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

A CONTRATADA declara ter plena ciência do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), aprovado pela Resolução N. TC-252/2024, bem como da Política de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, aprovada por meio da Resolução N.TC-254/2024, e compromete-se a observar os princípios e normas de conduta dispostos nos referidos instrumentos durante toda a vigência deste Contrato, quando aplicável.

§ 1º O descumprimento de qualquer dispositivo previsto no Código e na Política poderá ser considerado falta grave e ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA reconhece que a observância dos princípios éticos e das normas de conduta previstas no Código e na Política é fundamental para a manutenção de um ambiente íntegro, transparente e respeitoso, contribuindo para a boa execução do objeto contratual e para a imagem do TCE/SC.

§ 3º Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação dos referidos instrumentos, a CONTRATADA deverá buscar esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do contratante, para os fins deste contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o gestor do contrato é o titular da Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e



Transporte - CEIT e o fiscal é o titular da Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DSIM, cabendo à contratada indicar preposto para representá-la, no caso de o seu preposto divergir do representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato digitalmente.

Florianópolis, ... de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção predial e construção civil nas dependências do Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades, condições e preço máximo constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto especificado nesse Termo de Referência tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A DSIM necessita adquirir os materiais presentes neste Termo de Referência para garantir a operacionalização integral de suas atividades de manutenção predial.
- 2.2. O agrupamento dos itens se justifica devido ao fato de que obter um fornecedor para cada item tornaria a gestão do processo muito complexa. O agrupamento dos itens em lotes considerou a possibilidade de fornecimento por quaisquer empresas do ramo, não prejudicando a competição.
- 2.3. A participação de empresas em consórcio fica vedada em virtude de o objeto ser passível de ser fornecido por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3. QUANTIDADES DOS MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS

- 3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 160.211,12 (cento e sessenta mil, duzentos e onze reais e doze centavos).
- 3.2. O mapa de formação de preços que resultou na presente planilha foi realizado no período de 04/08/2025 a 18/08/2025.
- 3.3. Especificação dos itens, quantidades e valores máximos:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	<p>Caixa com 100 luvas de borracha nitrílica, sem pó, livre de latex</p> <p>Tamanho: G</p> <p>Modelo de referência: Bompack luva nitrílica preta 26298</p>	10	UN	R\$ 29,17	R\$ 291,70
1	2	<p>Caixa com 100 luvas de borracha nitrílica, sem pó, livre de latex</p> <p>Tamanho: M</p> <p>Modelo de referência: Bompack luva nitrílica preta 26298</p>	10	UN	R\$ 29,17	R\$ 291,70
1	3	<p>Cone 75 cm para sinalização e segurança viária ou de obras, para canalização de tráfego e delimitação de áreas</p> <p>Material: Corpo fabricado em PVC flexível na cor laranja e base quadrada fabricada em borracha para maior estabilidade, deve possuir 2 (duas) faixas refletivas na cor branca, com alta intensidade luminosa</p> <p>Modelo de referência: Epizeus Cone PVC 75cm com fitas refletivas e base de borracha.</p>	100	UN	R\$ 56,65	R\$ 5.665,00
1	4	<p>Máscara de proteção PFF2 ou P2, com válvula</p> <p>Modelo de referência: Delta Plus WPS1350</p>	50	UN	R\$ 2,57	R\$ 128,50

1	5	<p>Óculos de segurança antirrisco com cordão, com lente única em policarbonato cor incolor com proteção lateral e frontal, proteção UVA e UVB</p> <p>Modelo de referência: 3M Pomp Vision 3000</p>	50	UN	R\$	12,42	R\$	621,00
1	6	<p>Par de luvas de algodão tricotada, com pigmentos de PVC</p> <p>Tamanho: G</p> <p>Modelo de referência: Kalipso 021121 CA 34491</p>	300	UN	R\$	3,04	R\$	912,00
1	7	<p>Par de luvas de borracha nitrílica punho longo</p> <p>Comprimento mínimo: 40 cm Tamanho: G</p> <p>Modelo de referência: Danny DA-36104 CA 12254</p>	50	UN	R\$	34,48	R\$	1.724,00
1	8	<p>Respirador purificador de ar semifacial reutilizável para proteção respiratória contra partículas, gases e vapores</p> <p>Material: Corpo em elastômero termoplástico ou silicone, leve e confortável para uso prolongado.</p> <p>Sistema de Conexão: Tipo baioneta para acoplamento de filtros e cartuchos.</p> <p>Tamanho: G</p> <p>Modelo de referência: Respirador Semifacial 3M Série 6200.</p>	10	UN	R\$	123,96	R\$	1.239,60
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1 (R\$):							R\$	10.873,50

LOTE 2 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	9	Argamassa média para reboco Volume: 20 kg	8	SACA	R\$ 11,37	R\$ 90,96
2	10	Areia média Volume: 20 kg	8	SACA	R\$ 9,28	R\$ 74,24
2	11	Areia grossa Volume: 20 kg	8	SACA	R\$ 8,36	R\$ 66,88
2	12	Argamassa colante ACIII Aplicação: Sobreposição e assentamento de porcelanatos, cerâmicas, mármores, granitos e pedras naturais de uso interno e externo Volume: 20 kg Deve atender aos requisitos da NBR 14081 Modelo de referência: Quartzolit Cimentcola Flexível AC-III Cinza	50	SACA	R\$ 39,87	R\$ 1.993,50

2	13	<p>Argamassa industrializada de uso geral, pronta para uso</p> <p>Composição: Cimento Portland, agregados minerais e aditivos. Aplicação: Indicada para execução de revestimentos (reboco) em paredes de áreas internas e externas, e para assentamento de blocos de alvenaria de vedação</p> <p>Volume: 20 kg</p> <p>Tempo de utilização (após mistura): Mínimo de 2 horas. Deve atender integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 13281:2005</p> <p>Resistência à compressão (aos 28 dias): Mínimo de 4,0 MPa.</p> <p>Modelo de referência: Votomassa Massa Pronta (Votorantim Cimentos).</p>	50	SACA	R\$	18,65	R\$	932,50
2	14	<p>Bloco cerâmico/ tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal</p> <p>Dimensões: 11,5 x 19 x 24 cm (L x A x C)</p>	2000	UN	R\$	1,54	R\$	3.080,00
2	15	<p>Bloco de vedação de concreto celular autoclavado</p> <p>Dimensões: 10 x 30 x 60 cm (E x A x C)</p>	1000	UN	R\$	15,60	R\$	15.600,00
2	16	<p>Bloco de vedação de concreto celular autoclavado</p> <p>Dimensões: 15 x 30 x 60 cm (E x A x C)</p>	1000	UN	R\$	26,39	R\$	26.390,00
2	17	<p>Bloco estrutural cerâmico</p> <p>Dimensões: 14 x 19 x 39 cm (L x A x C) Resistência: 6,0 MPa</p>	2000	UN	R\$	3,59	R\$	7.180,00

2	18	<p>Cimento para uso de obras em geral (CP-IV 32 RS)</p> <p>Volume: 25 kg Fabricado de acordo com a NBR 16697:2018</p> <p>Modelo de referência: Votorantim Cimentos Votoran Todas as Obras</p>	100	SACA	R\$	23,36	R\$	2.336,00
2	19	<p>Pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm)</p> <p>Volume: 20 kg</p>	300	SACA	R\$	7,99	R\$	2.397,00
2	20	<p>Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm)</p> <p>Volume: 20 kg</p>	300	SACA	R\$	10,64	R\$	3.192,00
2	21	<p>Pedra britada nº 2 (19 a 38 mm)</p> <p>Volume: 20 kg</p>	300	SACA	R\$	8,20	R\$	2.460,00
2	22	<p>Placa cimentícia lisa, sem amianto</p> <p>Espessura: 6 mm Dimensões: 1,20 x 2,40m</p>	30	UN	R\$	108,26	R\$	3.247,80
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 2 (R\$):								R\$ 69.040,88

LOTE 3 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	23	<p>Adesivo de silicone</p> <p>Volume: 280g/ 300ml Cor: Branco</p> <p>Modelo de referência: Tekbond 492060</p>	40	UN	R\$ 18,75	R\$ 750,00
3	24	<p>Adesivo de silicone</p> <p>Volume: 280g/ 300ml Cor: Incolor</p> <p>Modelo de referência: Tekbond 492094</p>	50	UN	R\$ 17,77	R\$ 888,50
3	25	<p>Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato</p> <p>Viscosidade: Média Volume: 100g</p> <p>Modelo de referência: Loctite Super Bonder Mega 100 2818300</p>	30	UN	R\$ 37,68	R\$ 1.130,40
3	26	<p>Adesivo instantâneo à base de cianoacrilato</p> <p>Viscosidade: Média Volume: 20g</p> <p>Modelo de referência: Loctite Super Bonder Mega 20 2671995</p>	20	UN	R\$ 12,47	R\$ 249,40

3	27	<p>Bobina de plástico bolha no mínimo 20 micras</p> <p>Dimensões: 1,3 x 100m</p>	60	UN	R\$	86,04	R\$	5.162,40
3	28	<p>Cola adesiva para tubos e conexões CPVC, para água quente e fria</p> <p>Volume: 175g</p> <p>Modelo de referência: Tigre Aquaterm 53010407</p>	40	UN	R\$	45,94	R\$	1.837,60
3	29	<p>Desentupidor líquido para tubulações</p> <p>Volume: 950 ml</p> <p>Aplicação: Indicado para ralos, pias, sanitários, caixas de gordura, etc</p> <p>Modelo de referência: Allchem Desentupidor Líquido</p>	80	UN	R\$	38,32	R\$	3.065,60
3	30	<p>Espuma expansiva de PU, para uso profissional</p> <p>Volume: 500ml/ 460g</p> <p>Modelo de referência: Tekbond 21101006100</p>	40	UN	R\$	33,19	R\$	1.327,60

3	31	<p>Fita asfáltica impermeável autoadesiva aluminizada</p> <p>Dimensões: 15 cm x 10 m Espessura: 0,6 a 0,7 mm Composição: asfalto modificado com polímeros elastoméricos, acabamento superficial em filme de alumínio refletivo. Temperatura de aplicação: entre 20 °C e 50 °C Sobreposição mínima recomendada: 3 a 5 cm entre rolos ou folhas</p> <p>Modelo de referência: Vedacit Fita Multiuso Veda Tudo</p>	10	UN	R\$	31,90	R\$	319,00
3	32	<p>Fita asfáltica impermeável autoadesiva aluminizada</p> <p>Dimensões: 30 cm x 10 m Espessura: 0,6 a 0,7 mm Composição: asfalto modificado com polímeros elastoméricos, acabamento superficial em filme de alumínio refletivo. Temperatura de aplicação: entre 20 °C e 50 °C Sobreposição mínima recomendada: 3 a 5 cm entre rolos ou folhas</p> <p>Modelo de referência: Vedacit Fita Multiuso Veda Tudo</p>	10	UN	R\$	67,63	R\$	676,30
3	33	<p>Fita dupla face 3M profissional VHB 4910</p> <p>Adesivo: acrílico de alta performance, 100% sólido, com resistência a intempéries e UV Cor: Transparente Dimensões: 19mm x 20m</p> <p>Modelo de referência: 3M H0002317875</p>	70	UN	R\$	85,16	R\$	5.961,20

3	34	<p>Fita veda rosca</p> <p>Dimensões: 18mmx25m</p> <p>Modelo de referência: Tigre 54501900</p>	50	UN	R\$	7,18	R\$	359,00
3	35	<p>Rolo de manta para proteção de pisos e outras superfícies durante a obra, contra impactos, riscos e manchas</p> <p>Composição: Papel tipo kraft de alta gramatura, laminado com uma camada de plástico bolha de alta resistência</p> <p>Dimensões: 1 x 15m</p> <p>Modelo de referência: Salva Piso (Salvabras).</p>	30	UN	R\$	122,30	R\$	3.669,00
3	36	<p>Óleo lubrificante e desengripante de peças</p> <p>Aplicação: Aerossol</p> <p>Composição: De origem mineral derivado de petróleo, com aditivos inibidores de corrosão e oxidação</p> <p>Volume: 300ml</p> <p>Modelo de referência: WD-40 912069</p>	40	UN	R\$	40,60	R\$	1.624,00
3	37	<p>Rolo de lona plástica preta no mínimo 60 micras</p> <p>Dimensões: 6 x 50m</p>	30	UN	R\$	347,24	R\$	10.417,20
3	38	<p>Rolo de lona plástica preta no mínimo 150 micras</p> <p>Dimensões: 8 x 100m</p>	15	UN	R\$	1.222,85	R\$	18.342,75

3	39	<p>Selante de poliuretano, monocomponente de baixo módulo para juntas</p> <p>Cor: Branco Volume: 300 ml Rendimento mínimo: 3 m/junta 1cm x 1 cm/embalagem</p> <p>Modelo de referência: Sikaflex®-1A PLUS branco</p>	20	UN	R\$ 64,21	R\$ 1.284,20
3	40	<p>Selante de poliuretano, monocomponente de baixo módulo para juntas</p> <p>Cor: Cinza Volume: 300 ml Rendimento mínimo: 3 m/junta 1cm x 1 cm/embalagem</p> <p>Modelo de referência: Sikaflex®-1A PLUS cinza</p>	20	UN	R\$ 59,51	R\$ 1.190,20
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 3 (R\$):						R\$ 58.254,35

LOTE 4 - FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	41	<p>Alicate rebitador manual para aplicação de rebites de repuxo em metal, madeira e outros materiais.</p> <p>Material: Corpo fabricado em aço reforçado. Capacidade: Deve ser compatível com rebites de, no mínimo, 4 tamanhos diferentes, incluindo 3mm (1/8”), 4mm (5/32”) e 5mm (3/16”). Deve possuir mola para expulsão automática da haste do rebite após a aplicação. Acessórios: Deve acompanhar chave para troca dos bicos de aplicação.</p>	2	UN	R\$ 88,90	R\$ 177,80

		Modelo de referência: Rebitador Professional Stanley (69-800).					
4	42	<p>Arco de serra fixo 12", manual, estrutura fixa, para uso profissional com lâminas de serra</p> <p>Estrutura: Em aço tubular com acabamento esmaltado para proteção contra oxidação.</p> <p>Cabo: Fechado, com formato ergonômico para melhor manuseio e segurança.</p> <p>Modelo de referência: Starrett K140.</p>	5	UN	R\$	47,13	R\$ 235,65
4	43	<p>Lâmina de serra 24 dentes para arco de serra manual, para corte de metais em geral (perfis, vergalhões, tubos) (compatível com item 45)</p> <p>Material: Bimetálica, com corpo em aço mola flexível e dentes em aço rápido de alta dureza, para maior resistência ao desgaste e à quebra.</p> <p>Dimensões: Comprimento de 12" (300 mm).</p> <p>Modelo de referência: Lâmina de Serra Manual Bi-Metal Starrett (BS1224).</p>	80	UN	R\$	14,21	R\$ 1.136,80

4	44	<p>Balde plástico para concreto, resistente e ideal para uso em construção civil</p> <p>Capacidade mínima: 10 litros</p> <p>Modelo de referência: Atlas 608P</p>	10	UN	R\$	22,50	R\$	225,00
4	45	<p>Carrinho de mão reforçado para uso profissional</p> <p>Capacidade mínima: 65 litros</p> <p>Caçamba metálica</p> <p>Braços metálicos tubulares</p> <p>Pneu com câmara</p> <p>Modelo de referência: Tramontina 77714235</p>	4	UN	R\$	451,31	R\$	1.805,24
4	46	<p>Cortador manual de pisos cerâmicos e porcelanato, linha profissional</p> <p>Comprimento mínimo de corte: 90 cm</p> <p>Modelo de referência: Cortag Linha TEC 90.</p>	1	UN	R\$	323,96	R\$	323,96
4	47	<p>Desempenadeira de aço dentada para assentamento de piso</p> <p>Dentes: 10mm</p> <p>Cabo: fechado, em borracha</p> <p>Dimensões aproximadas: 350 x 120 mm</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT245</p>	5	UN	R\$	71,30	R\$	356,50

4	48	<p>Desempenadeira de aço lisa</p> <p>Cabo: fechado, em borracha Dimensões aproximadas: 250 x 120 mm</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT143</p>	5	UN	R\$	33,26	R\$	166,30
4	49	<p>Desentupidor manual tipo bomba</p> <p>Modelo de referência: Vonder 3599470180</p>	5	UN	R\$	76,18	R\$	380,90
4	50	<p>Escada de abrir com 3 degraus</p> <p>Características: Superfície antiderrapante, mais patamar superior, (formato "A" / pintor), para profissional de baixa intensidade</p> <p>Material: Estrutura em perfis de alumínio e patamar e peças plásticas (sapatas, acabamentos) em polipropileno de alta resistência Capacidade de carga: Mínima de 120 kg</p> <p>Modelo de referência: Escada de alumínio 3 degraus MOR (cód. 005101)</p>	5	UN	R\$	116,92	R\$	584,60
4	51	<p>Escada de abrir com 5 degraus</p> <p>Características: Superfície antiderrapante, mais patamar superior, (formato "A" / pintor), para uso doméstico e profissional de baixa intensidade.</p> <p>Material: Estrutura em perfis de alumínio e patamar e peças plásticas (sapatas, acabamentos) em polipropileno de alta resistência Capacidade de carga: Mínima de 120 kg</p> <p>Modelo de referência: Escada de alumínio 5 degraus MOR (cód. 005103)</p>	5	UN	R\$	183,15	R\$	915,75

4	52	<p align="center">Escada de abrir com 7 degraus</p> <p>Características: Superfície antiderrapante, mais patamar superior, (formato "A" / pintor), para uso doméstico e profissional de baixa intensidade.</p> <p>Material: Estrutura em perfis de alumínio e patamar e peças plásticas (sapatas, acabamentos) em polipropileno de alta resistência Capacidade de carga: Mínima de 120 kg</p> <p>Modelo de referência: Escada de alumínio 7 degraus MOR (cód. 005105)</p>	5	UN	R\$	254,63	R\$	1.273,15
4	53	<p align="center">Escada de alumínio multifuncional, com no mínimo 3 posições de uso (extensível, pintor/cavalete e singular), composta por duas partes de 15 degraus cada</p> <p>Material: Estrutura em perfis de alumínio e peças plásticas (sapatas, acabamentos) em polipropileno de alta resistência Capacidade de carga: Mínima de 120 kg</p> <p>Degraus: No mínimo 15 degraus por parte (total de 30), com superfície estriada ou ranhurada para efeito antiderrapante Altura mínima (totalmente estendida): 7,20 metros</p> <p>Modelo de referência: Escada Extensiva 2x15 MOR (cód. 005211).</p>	2	UN	R\$	1.004,50	R\$	2.009,00
4	54	<p align="center">Espátula de aço reforçado com cabo de madeira 10 cm</p> <p>Largura: 10 cm</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT6555/10</p>	20	UN	R\$	22,27	R\$	445,40

4	55	<p>Espátula de aço reforçado com cabo de madeira 12 cm</p> <p>Largura: 12 cm</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT6555/12</p>	20	UN	R\$	25,02	R\$	500,40
4	56	<p>Espátula de aço reforçado com cabo de madeira 6 cm</p> <p>Largura: 6 cm</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT6555/6</p>	20	UN	R\$	17,32	R\$	346,40
4	57	<p>Espátula de aço reforçado com cabo de madeira 8 cm</p> <p>Largura: 8 cm</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT6555/8</p>	20	UN	R\$	20,34	R\$	406,80
4	58	<p>Espátula multiuso utilizada para raspar superfícies, abrir tampas, rasgar latas e limpar rolos</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT195/1</p>	5	UN	R\$	34,72	R\$	173,60
4	59	<p>Estilete profissional com corpo emborrachado e lâmina em aço carbono</p> <p>Modelo de referência: Irwin Estilete Profissional 1903190</p>	20	UN	R\$	64,94	R\$	1.298,80

4	60	<p>Estopa em fibra 100% algodão de alta qualidade</p> <p>Aplicação: polimento e limpeza de superfícies em geral Volume: 400 g</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT380</p>	20	UN	R\$	12,88	R\$	257,60
4	61	<p>Ferro para solda, uso profissional</p> <p>Potência: 60W Tensão: 220V</p> <p>Modelo de referência: Ferro para solda Worker 214795</p>	5	UN	R\$	71,50	R\$	357,50
4	62	<p>Mangueira de nível flexível em PVC cristal</p> <p>Espessura: 1,5 mm Comprimento: 20 m Diâmetro interno: 5/16"</p> <p>Modelo de referência: Mangueira de nível Tramontina 79115206</p>	4	UN	R\$	55,27	R\$	221,08
4	63	<p>Marreta oitavada para uso em construção civil e trabalhos pesados de demolição ou quebra 3 kg</p> <p>Cabeça: Peso de 3 kg, em aço especial forjado e temperado, com acabamento jateado.</p> <p>Cabo: Cabo curto de madeira de alta densidade, com comprimento aproximado de 25 cm, fixado à cabeça por cunha metálica para garantir a segurança.</p>	2	UN	R\$	178,32	R\$	356,64

		Modelo de referência: Marreta Oitavada 3kg Tramontina Master (cód. 40508/006).					
4	64	<p>Marreta oitavada para uso em construção civil e trabalhos pesados de demolição ou quebra 5 kg</p> <p>Cabeça: Peso de 5 kg, em aço especial forjado e temperado, com acabamento jateado.</p> <p>Cabo: Cabo longo de madeira de alta densidade, com comprimento aproximado de 90 cm, fixado à cabeça por cunha metálica para garantir a segurança.</p> <p>Modelo de referência: Marreta Oitavada 5kg Tramontina Master (cód. 40508/010).</p>	2	UN	R\$	247,43	R\$ 494,86
4	65	<p>Masseira plástica para mistura de argamassas, cimentos e textura</p> <p>Capacidade mínima: 18 litros</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT611</p>	15	UN	R\$	27,55	R\$ 413,25
4	66	<p>Nível de alumínio com comprimento de 18" (457 mm), corpo em perfil "I"</p> <p>Características: Deve conter 3 bolhas (horizontal, vertical e 45°), concavidade para nivelamento em tubos e leitura de topo.</p> <p>Modelo de referência: Nível Alumínio 18" Stanley STHT42073-LA</p>	5	UN	R\$	55,30	R\$ 276,50

4	67	<p align="center">Picareta com cabo de madeira 2,5 kg</p> <p>Cabeça: Peso de 2,5 kg, fabricada em aço carbono especial forjado, com uma extremidade em ponta e outra em pá larga.</p> <p>Modelo de referência: Picareta 2,5kg com cabo Momfort.</p>	2	UN	R\$	118,82	R\$	237,64
4	68	<p align="center">Pistola profissional de alta performance para aplicação de silicone (calafetar)</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT177/2</p>	10	UN	R\$	60,11	R\$	601,10
4	69	<p align="center">Prumo de construção 500 g</p> <p>Peso: 500g Material: corpo em aço revestido e calço guia em madeira.</p> <p>Modelo de referência: Prumo 500 g Tramontina 43180001</p>	2	UN	R\$	35,41	R\$	70,82
4	70	<p align="center">Serrote de ponta com cabo emborrachado para corte de drywall</p> <p>Tamanho: 16 cm</p> <p>Modelo de referência: Atlas AT192/1</p>	5	UN	R\$	55,98	R\$	279,90
4	71	<p align="center">Torquês armador 12"</p> <p>Aplicação: Cortar, torcer e amarrar vergalhões e arames na construção civil Material: Fabricado em aço especial forjado e temperado</p> <p>Modelo de referência: Torquês Armador 12" Tramontina Master (cód. 41052/112).</p>	5	UN	R\$	55,46	R\$	277,30

4	72	<p>Trena profissional 5 m</p> <p>Composição: revestida em borracha, com gancho de precisão, fita de 5 m revestida em nylon, com clipe de cinto</p> <p>Modelo de referência: Stanley Trena Global Plus 5M/16' (30-615)</p>	5	UN	R\$	46,90	R\$	234,50	
4	73	<p>Trena profissional 8 m</p> <p>Composição: Revestida em borracha, com gancho de precisão, fita de 8 m revestida em nylon, com clipe de cinto</p> <p>Modelo de referência: Stanley Trena Global Plus 8M/26' (30-626)</p>	5	UN	R\$	74,73	R\$	373,65	
4	74	<p>Ventosa dupla plástica</p> <p>Capacidade mínima de carga: 50kg</p> <p>Modelo de referência: Ventosa dupla VONDER 35.99.002.002</p>	10	UN	R\$	79,00	R\$	790,00	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 4 (R\$):								R\$	18.004,39

ITEM ÚNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-	75	<p>Fechadura cilíndrica para travamento de gavetas de madeira em móveis de escritório, com aplicação frontal, com 2 (duas) chaves</p> <p>Material: Corpo e cilindro fabricados em Zamak. Comprimento do cilindro: 20 mm. Diâmetro do cilindro: 18,75 mm. Fixação: Duas abas para fixação segura. Tipo de chave: Escamoteável, com rotação de 180° e dupla extração. Acabamento: Niquelado. Espessura da porta/gaveta: Compatível com espessuras de 5 mm a 30 mm.</p> <p>Modelo de referência: Fechadura para Gaveteiro Soprano 0288</p>	200	UN	R\$ 20,19	R\$ 4.038,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM ÚNICO (R\$):						R\$ 4.038,00

3.4. As marcas e modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente referencial, para explicitar o padrão mínimo de qualidade e desempenho pretendido, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores ao de referência, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço por grupo para os grupos 1 a 4 e por item para o item 75 e atender às especificações técnicas do produto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.
- 4.2. Os preços propostos devem contemplar todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 4.4. Os itens serão adquiridos de acordo com a demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos materiais, mesmo que de fabricação de terceiros, por período mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentando, no que couber, por escrito, as condições de garantia, que deverá estar expressa na proposta.
- 5.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 5.3. Durante o período da garantia mencionada, a CONTRATADA se obriga a efetuar, sem ônus para o TCE/SC, a substituição dos materiais que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DURAÇÃO DA ARP/CONTRATO

- 6.1. A contar do recebimento das Ordens de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser entregues no prazo de:
 - 6.1.1. Lote 1: 15 dias
 - 6.1.2. Lote 2: 10 dias
 - 6.1.3. Lote 3: 10 dias

6.1.4. Lote 4: 15 dias

6.1.5. Item 75: 15 dias

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023.

7.2. O setor solicitante sugere como gestor o titular da CEIT e como fiscal o titular da DSIM.

7.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do TCE/SC:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

8.1.2. Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas para fornecimento;

8.1.3. Acompanhar a entrega dos produtos;

8.1.4. Receber o objeto contratado e emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.5. Realizar o pagamento na forma estipulada no edital e seus anexos;

8.1.6. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela DETENTORA DA ARP/CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;

8.1.7. Levar ao conhecimento da DETENTORA DA ARP/CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como

imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como, certificando-se de que os materiais entregues atendem ao disposto no termo de referência;

8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.10. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa contratada e/ou detentora da ARP quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada e/ou detentora da Ata:

9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

9.1.2. Fornecer os materiais em conformidade com o Termo de Referência e nas condições estabelecidas em contrato.

9.1.3. Substituir os materiais que apresentarem vícios de qualidade, em conformidade com a cláusula de garantia contratual e disposição legal pertinente.

9.1.4. Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos, quando relacionados com a execução do futuro contrato/ARP.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato/ARP que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.

9.1.6. Assegurar que as informações de propriedade do CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.

9.1.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ARP assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual/ARP, não assumindo o TCE/SC, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.

- 9.1.8. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 9.1.9. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar o cumprimento da exigência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).
- 9.1.10. Entregar os materiais no prazo previsto no edital de licitação e seus anexos, bem como produtos de primeira qualidade, de primeiro uso, transportados e/ou acondicionados de maneira que garanta sua integridade, acompanhados de manual do usuário em português (se for o caso), na forma, quantidade e prazos previstos no Instrumento Contratual e no presente Termo de Referência.
- 9.1.11. Fornecer o objeto da forma solicitada, conforme especificações;
- 9.1.12. Entregar os materiais no prazo previsto no edital de licitação e seus anexos;
- 9.1.13. Entregar produtos de primeira qualidade, de primeiro uso, transportados e/ou acondicionados de maneira que garanta sua integridade, acompanhados de manual do usuário em português (se for o caso), na forma, quantidade e prazos previstos no Instrumento Contratual e no presente Termo de Referência.
- 9.1.14. A CONTRATADA compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- 9.1.15. Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 10.1. Os materiais deverão ser entregues na rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC nas quantidades especificadas nas Ordens de Compra.

- 10.2. O horário de entrega dos materiais será das 13h às 19h em dias úteis;
- 10.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o TCE/SC não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;
- 10.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à CEIT/DSIM por meio do endereço de e-mail daf.ceis.dsim@tcsc.tc.br e/ou gervazio.schmitt@tcsc.tc.br até o prazo limite de entrega.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 11.1. O recebimento dos materiais deverá ser atestado por representantes do CONTRATANTE designados na forma prevista na legislação vigente.
- 11.2. Os materiais deverão ser recebidos da seguinte forma:
 - 11.2.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente após a entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com a especificação contida na proposta/orçamento;
 - 11.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade destes, ocasião em que se as Notas Fiscais serão atestadas.
- 11.3. Os produtos entregues em desconformidade com a especificação do edital e seus anexos ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ARP obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e aplicação das penalidades cabíveis.
 - 11.3.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 11.4. Quando necessário e, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item adquirido, escolhidos aleatoriamente.

12. PREÇOS, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 12.1. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e a data-base para o cálculo é o dia 18/08/2025, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As demais condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.
- 13.2. O Tribunal poderá deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 13.3. O pagamento poderá ser susgado pelo Tribunal por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

14. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A presente contratação deve ser incluída no Plano de Contratação Anual (PCA).
- 14.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 01858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.30.24 (Itens: 1, 2, 6, 7, 9 a 40, 44, 60 e 75); 33.90.30.28 (Itens: 4, 5 e 8); 33.90.30.42 (Itens: 41, 42, 43, 45 a 59, 61 a 74); e 33.90.30.44 (Item 3).

15. CONFIDENCIALIDADE

- 15.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do CONTRATANTE para divulgação.

16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas

de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

- 16.2. Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Transporte, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),

DECLARA que:

- a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
(se for o caso, apresentar juntamente com a proposta readequada)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx),
DECLARA que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(se for o caso, para fins de assinatura do Contrato)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA ao TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional**, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e, durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, ao **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA**, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.